

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SARGENTOS

MEMORANDO – 12 DE NOVEMBRO DE 2008

DESL – DEPARTAMENTO DE ESTUDOS SOCIAIS E LEGISLATIVOS



ASSUNTO: Anteprojecto de diploma que aprova o novo regime remuneratório dos militares dos QP, RC e RV das Forças Armadas

Caros camaradas:

Na sequência do Encontro Nacional pela Dignificação da Família Militar, no passado dia 18 de Outubro, vieram a público uma série de intervenções de altas patentes militares que reforçaram o há muito indistigável clima de mal-estar e insatisfação que se vive no seio das Forças Armadas e que culminou na Jornada de Insatisfação e Reflexão do passado dia 6 de Novembro, na qual cerca de 10000 militares das três categorias não compareceram ao almoço nas suas unidades.

Em virtude de tudo isto, sentiu o MDN a necessidade de colocar a circular um anteprojecto de sistema retributivo para os militares, tornando assim público aquilo que há muito mantinha em secretismo, como se de segredos militares se tratasse...

Esta é, de resto uma prática comum, para desmobilizar as pessoas e descentrar a discussão daquilo que é fulcral e essencial, ou seja, as carreiras no seu todo, envolvendo não só os vencimentos, mas também a progressão, a protecção social, a formação, etc.

À sede da ANS não chegou até hoje qualquer projecto de diploma sobre esta ou quaisquer outras matérias referentes à reestruturação das carreiras. Apenas temos o relatório final do 3º Grupo de Trabalho, que nos foi entregue por um estafeta da GNR e classificado de CONFIDENCIAL, sendo certo que apenas contém matéria socioprofissional.

Relativamente ao anteprojecto de diploma em concreto cabe realçar e alertar os camaradas para alguns perigos que contém e que nada tem de inocente, nomeadamente:

1. Apesar do ministro da Defesa continuar a afirmar que os militares não são funcionários públicos, integra-os neste anteprojecto na Tabela Remuneratória Única da Função Pública, juntamente com todos os funcionários públicos, inclusive com os do Regime Geral;
2. Todos os escalões passam a ter 3 anos de permanência mínima. Actualmente o primeiro escalão tem apenas 2 anos de permanência;

3. A progressão de escalão passa a depender de avaliação do mérito favorável, em termos que desconhecemos. Não sabemos se a avaliação também terá quotas ou se as progressões de escalão passarão a ser por escolha com base na avaliação do mérito;
4. A atribuição de Suplementos Remuneratórios passa a ser feita nos termos da Lei de Carreiras, Vínculos e Remunerações da Administração Pública (o ministro disse publicamente que esta Lei não se aplicava aos militares...), ficando relacionados com o concreto desempenho e exercício de cargos e funções que impliquem penosidade, insalubridade e risco;

O escandaloso de tudo isto é que o Suplemento da Condição Militar está englobado nos suplementos remuneratórios, logo os militares na situação de Reserva e a generalidade dos do activo a prestar serviço fora dos ramos ficarão excluídos.
5. O artigo 15º relativo ao Suplemento da Condição Militar encontra-se em branco. Não acreditamos que nesta altura o Governo não saiba o que pretende fazer acerca deste suplemento. Deve ser tão mau que entendem não ser ainda a altura certa para dar a conhecer...
6. A remuneração da reserva passa a ter por base de cálculo 40 anos de serviço. Esta medida afecta também, negativamente, o calculo da pensão de reforma;
7. Saliente-se que este Ante-projecto no n.º 4 do seu artigo 21º, impõe prejuízos no cálculo da pensão de reforma para todos os camaradas que passaram à situação de Reserva sem terem concluído os 36 de serviço militar.
8. Os postos de 1SAR e SAJ, actualmente com 5 escalões, passam apenas a ter 4, o que é particularmente negativo pois são postos de longa permanência;
9. O SMOR actualmente posicionado no 4º escalão de CAP passa a estar posicionado entre o 3º e o 4º, descendo assim mais um patamar;
10. Do 2SAR ao SCH a progressão é feita com subidas de 1 nível remuneratório. Nos Oficiais é quase sempre feita de 2 em 2 níveis;
11. A transposição da actual tabela de vencimentos para a nova é feita sem que se resolvam os problemas existentes (inversões retributivas nos postos de 2SAR, 1SAR e SAJ em que militares mais novos têm vencimentos superiores a outros mais antigos do mesmo posto, progressões de apenas 5 pontos indiciários, sobreposição de vencimento entre o 1SAR e SAJ). Esses problemas transportados para a nova tabela conjunta com os funcionários públicos, podem acarretar consequências futuras imprevisíveis; situação agravada pelo facto de o decreto-lei 299/97, de 31 de Outubro ser revogado.

Com a inclusão dos militares na Tabela Remuneratória Única dos Funcionários Públicos é notória a degradação dos nossos vencimentos como Corpo Especial do Estado, no seio da Administração Pública.

- A Tabela Remuneratória Única tem 115 posições sendo o topo 6350,68 euros;
- Os Generais Chefes de Estado-maior são colocados apenas na posição 82 ou seja, a 33 posições do topo da tabela;
- Um Coronel no último escalão, comandante de Base ou de Regimento, fica posicionado no nível 55 a menos de meio da tabela;
- Um SMOR, topo da carreira de Sargentos, é colocado no nível 32 correspondente ao quarto inferior da tabela;
- Um 1SAR do último escalão, com mais de 25 anos de serviço efectivo, fica colocado apenas no nível 20...

Nos quadros da folha seguinte podemos verificar a comparação de alguns dos postos militares com outros grupos e categorias profissionais, do ponto de vista da remuneração base na nova tabela.

Por tudo o que aqui se aponta, é importante que nos mantenhamos atentos e disponíveis e que acima de tudo, não nos deixemos “encantar pelo canto da sereia”.

Temos que continuar a exigir o cumprimento da Lei, para que as associações possam ser envolvidas neste processo de reestruturação das carreiras como é nosso direito, pois é o nosso futuro e das nossas famílias que está a ser decidido e não podemos aceitar que sejamos mesmos de sempre a decidir unilateralmente, pois foram eles que nos conduziram ao atoleiro em que nos encontramos.

É por isso importante que nos mantenhamos “Firmes e Unidos até que a Lei se cumpra!”.

Bom trabalho e saudações associativas

ANS - DESL

Militares		Tabela Comum		Funcionários Públicos		
Posto	Esc.	Nível	R. Base	Categoria	Regime	Esc.
GEN	1	82	4651,44 €	Professor catedrático	Docentes ensino superior	1
TGEN	1	67	3879,06 €	Chefe de serviço	Médicos	2
MGEN	1	60	3518,62 €	Juiz de Direito	Magistrados Judiciais	2
COR	3	55	3261,16 €	Professor adjunto	Docentes ensino superior	2
COR	2	51	3055,19 €	Assessor Principal	Regime Geral	4
TCOR	4	46	2797,73 €	Assistente	Médicos	2
TCOR	1	41	2540,27 €	Delegado de Procurador	Magistrados do Min. Pub.	1
MAJ	4	40	2488,78 €	Assessor	Regime Geral	4
MAJ	1	36	2282,81 €	Secretário Técnico	Oficiais de Justiça	3
CAP	5	35	2231,32 €	Enfermeiro supervisor	Enfermagem	3
CAP	1	27	1819,38 €	Técnico superior 2ª classe	Regime Geral	4
SMOR	2	32	2076,84 €	Técnico Especialista Principal	Regime Geral	4
SCH	2	26	1767,89 €	Técnico Grau 2 – Nível 1	Técnicos de informática	2
SAJ	4	24	1664,91 €	Técnico Especialista	Diagnóstico e terapêutica	2
SAJ	1	21	1510,43 €	Enfermeiro graduado	Enfermagem	4
1SAR	4	20	1458,94 €	Escrivão adjunto	Oficiais de Justiça	3
1SAR	1	17	1304,46 €	Chefe de secção administrativo	Regime Geral	3
2SAR	1	15	1201,48 €	Técnico de 1ª classe	Regime Geral	2

Topo máximo de Carreira		
Cargo	R. Base	Nível
Pres. do Supremo Tribunal de Justiça (Magistrados Judiciais)	5990,24 €	108
Procurador-geral da República (Magistrados do Ministério Público)	5990,24 €	108
Professor catedrático (Docentes Universitários)	5269,35 €	94
CEMGFA (Militares)	4735,68 €	87
CEMA, CEME e CEMFA (Militares)	4651,44 €	82
Professor coordenador c/ agregação (Ensino Politécnico Superior)	4599,95 €	81
Chefe de Serviço (Médicos)	4188,02 €	73
Director-geral (Pessoal Dirigente)	3673,10 €	63